



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2023

DISPENSA Nº: 0028/2023

CONTRATO DE ALUGUEL Nº 0076/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
OBJETO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.

DATA – 13 DE JULHO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
--

CONTRATADO

EMPRESA/PESSOA	VALOR R\$
CARLOS SIMÕES DE PAIVA	R\$ R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BAHIA**

Avenida Edesio Tolentino, 158, CNPJ: 13.915.657/0001-20

CEP: 48680-000 Tel: (75) 3287-2470 - E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

Autorização para Abertura de Processo Administrativo			
SOLICITANTE			Nº de Processo
Orgão Interessado	secretaria Municipal de Administração		0136/2023
Responsável:	Margarete Rodrigues da Silva		Data: 05/07/2023
Assunto:	Locação de Imóvel -		
Objetivo:			
Solicitamos a devida autorização para realização procedimento administrativo visando a locação de imóvel para utilização do programa cidade Empreendedora.			
Período: 13 de julho à 31 de dezembro de 2023			
 Margarete Rodrigues da Silva Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Recurso Financeiro			
(x) Próprio () Vinculado			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Obras ()	R\$ 4.000,00 (GLOBAL) R\$ 800,00 (MENSAL)	Orgão	05 - Sec. Municipal de Administração
Serviços ()		Atividades	2.401 - Coordenação das ações da secretaria
Compras ()		Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física
Outros (x)		Fonte	15000000
 Contabilidade Em: 05/07/2023			
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos ou secretaria de administração a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.			
Em: 05/07/2023			
 Fernando José Teixeira Tolentino Prefeito Municipal de Abare			
Modalidade de Licitação			
() Convite	(x) Dispensa	() Tomada de Preço	
() Inexigibilidade	() Pregão Eletrônico	() Outros	
() Concorrência	() Pregão Presencial		
Base Legal: lei 8.666/93 inciso x.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

CI Nº 510/2023

Abaré-BA, 13 de julho de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

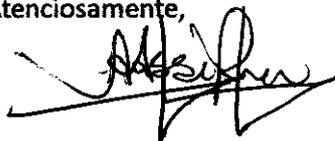
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Visando atender as necessidades urgentes desta secretaria, encaminhamos documentação necessária para a realização de procedimento administrativo para locação de imóvel com fulcro no art. , Lei 8.666/93, inciso X, imóvel este onde deverá funcionar o **PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração, para tanto solicitamos brevidade quanto a legalidade do ato administrativo, observando que o prazo mínimo inicial terá validade até 31 de dezembro de 2023, outrossim informamos que fora realizada pesquisa de preço e relatório técnico em imóveis com as características que atendem as necessidades desta secretaria, então foi encontrado o valor máximo admitido de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, perfazendo assim um valor global para 05 (cinco) meses de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Sem mais, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Anexos: cópia documentos pessoais, comprovante de residência, relatório expedido pela Secretaria de Infraestrutura, informando as condições do imóvel e o valor a ser contratado, certidões negativas – Trabalho, Estadual, Receita Federal e Municipal.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.

2.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência será a partir da data de assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos moldes da lei 8.666/93.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da Unidade: 05, Plano de Trabalho nº 2.401, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Fonte: 1500000

8.0 – DOS CURSOS E CARGAS HORÁRIAS

Descrição	Periodo	Valor Mensal	Valor Total
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

Abaré/Bahia, 13 de julho de 2023.

MARGARETE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

Abaré – Bahia, 13 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações

Francisco das Chagas dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Abaré – Bahia

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Abaré pretende a **locação de um imóvel localizado na Avenida Edésio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, em parceria com o SEBRAE.** No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** amparada no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

MARGARETE RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL)

Período de Avaliação: 05 de Julho de 2023

- SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20

- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente Laudo Avaliativo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Abaré-BA, objetiva a determinação de valor locatício para o imóvel de responsabilidade da Sr. Carlos Simões Paiva, portador do CPF sob nº 065.649.254-68 e RG nº 2792273 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado Sossego, Nº125, Distrito de Icozeira, Abaré-BA, CEP:48.680-000, estando a sua destinação e administração do referido imóvel pelos 05 (Cinco) meses subsequentes a cargo do Programa Cidade Empreendedora.

-IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO:

O Imóvel avaliado está situado na Avenida Edesio Tolentino , Nº298, Centro, Abaré-BA, CEP: 48.680-000. Trata-se de Imóvel para uso Residencial. Foi realizada vistoria no Imóvel no dia 04 de Julho de 2023, podendo observar a disposição do mesmo, vias de acesso assim como suas características e demais detalhes. O mesmo encontra-se em bom estado de conservação e conta com as seguintes áreas:

QUADRO DE ÁREAS	
Terraço	6,92 m ²
Jardim	51,24 m ²
Sala de Estar	28,43 m ²
Sala de Jantar	15,98 m ²
Cozinha	9,66 m ²
Corredor	2,48 m ²
Quarto 01	9,06 m ²
Quarto 02	6,85 m ²
Quarto 03 (suíte)	13,71 m ²
BWC (quarto 03)	4,34 m ²
Banheiro Social	3,57 m ²
Muro	51,54 m ²
Depósito	5,38 m ²
Área total construída	209,16 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

Foi observado o acabamento do imóvel em estudo como segue:

- Fachada: Parede revestida em tinta latex.
- Piso: Cerâmica (todos ambientes internos).
- Parede: Revestimento em tinta látex sobre massa corrida.
- Teto: Telha Canal e rebaixo de gesso.
- Banheiro: Parede e piso revestidos com cerâmica.

-CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

O Imóvel avaliado está localizado na Zona Urbana, na Avenida Edesio Tolentino, N°298, Centro, Abaré-BA, CEP: 48.680-000. A rua é contemplada por imóveis residenciais. O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

- Energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Redes de Telefone;
- Coleta de lixo;
- Rede de Abastecimento de água;

LOCALIZAÇÃO:



AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

-DETERMINAÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL DO IMÓVEL

Tomando-se por base as informações constatadas “in loco” quando da vistoria ao imóvel, realizado no dia 04 de Julho de 2023; e em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locatários, proprietários intermediários, etc.), e tendo em vista as considerações descritas acima, quanto sua localização, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização do aluguel em :

DESCRIÇÃO:	VALOR MENSAL DO ALUGUEL(\$):
IMÓVEL URBANO	800,00

Abaré, 05 de Julho de 2023

Fernanda Soares Possidônio

Fernanda Soares Possidônio

Arquiteta e Urbanista- CAU - A53099-9

Agemor Junior do Nascimento

Agemor Junior do Nascimento

Sec. de Infraestrutura e Sev. Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

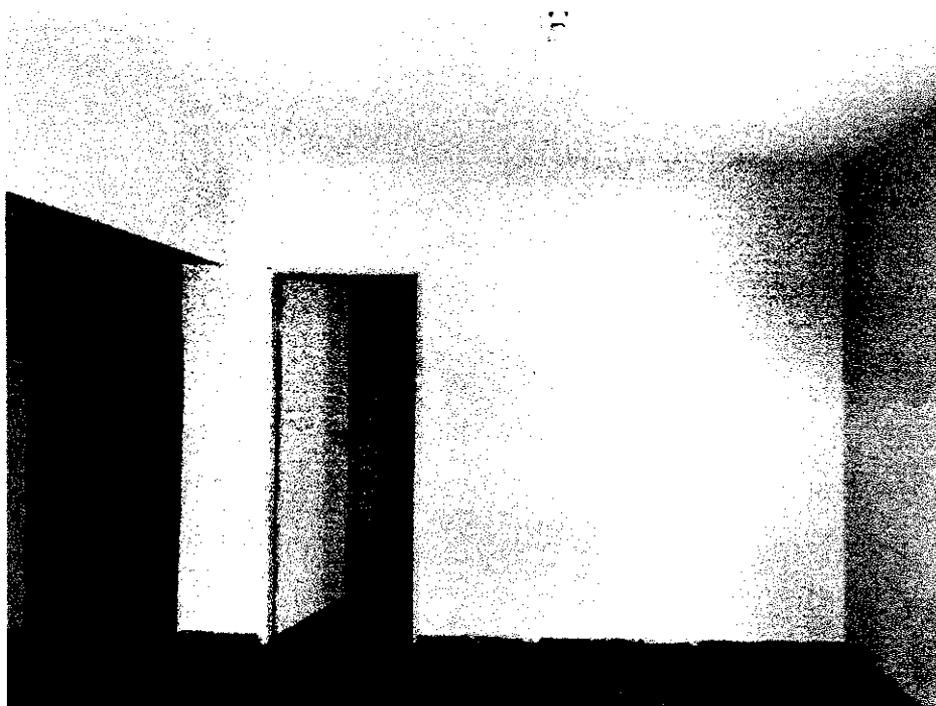
CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

-ANEXO FOTOGRÁFICO



FACHADA PRINCIPAL





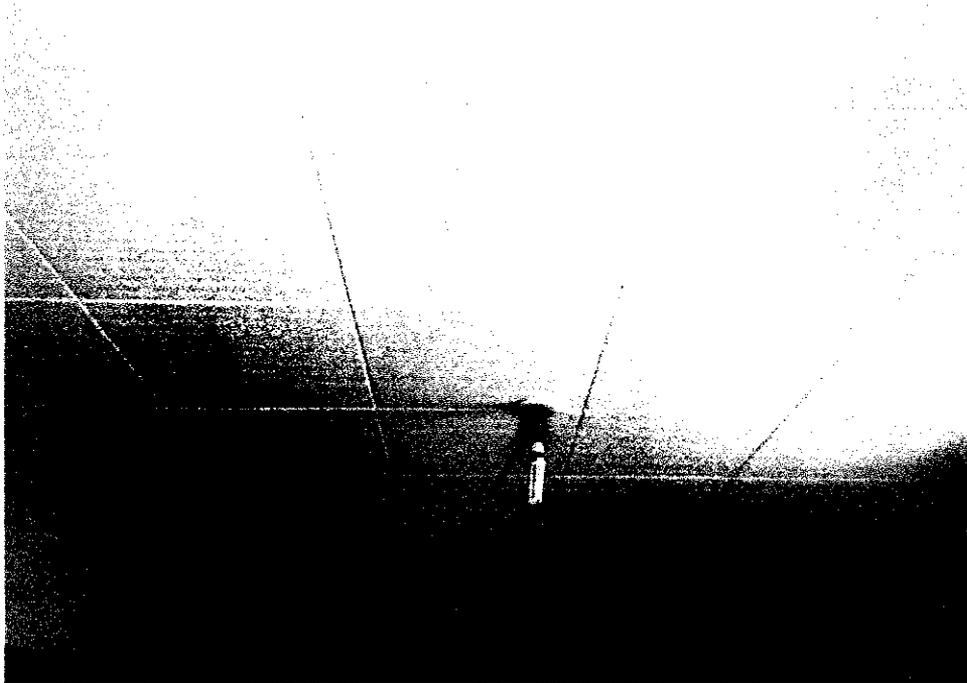
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

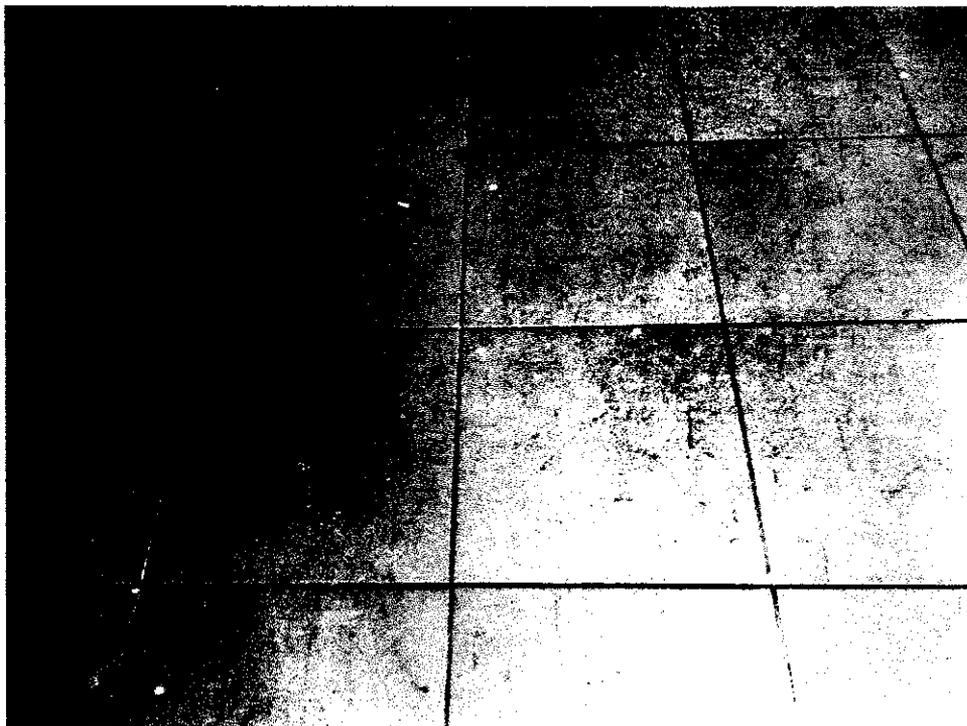
CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

SALA DE ESTAR



FORRO DE GESSO (TODOS OS AMBIENTES)



PISO CERÂMICO (TODOS OS AMBIENTES)

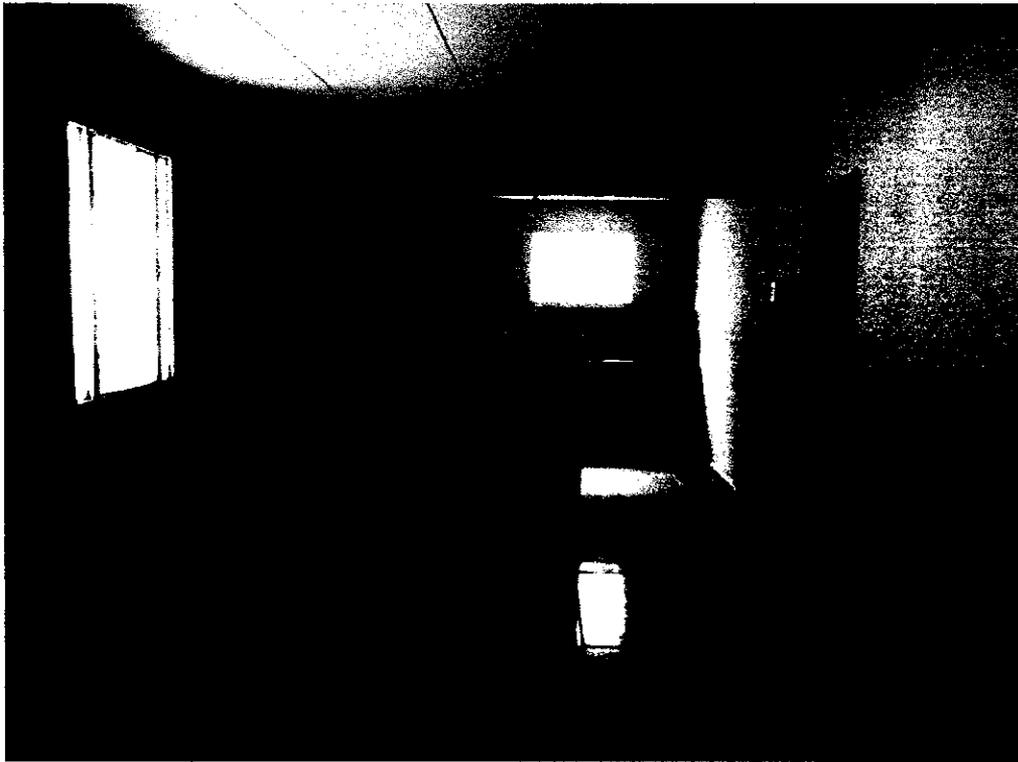


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

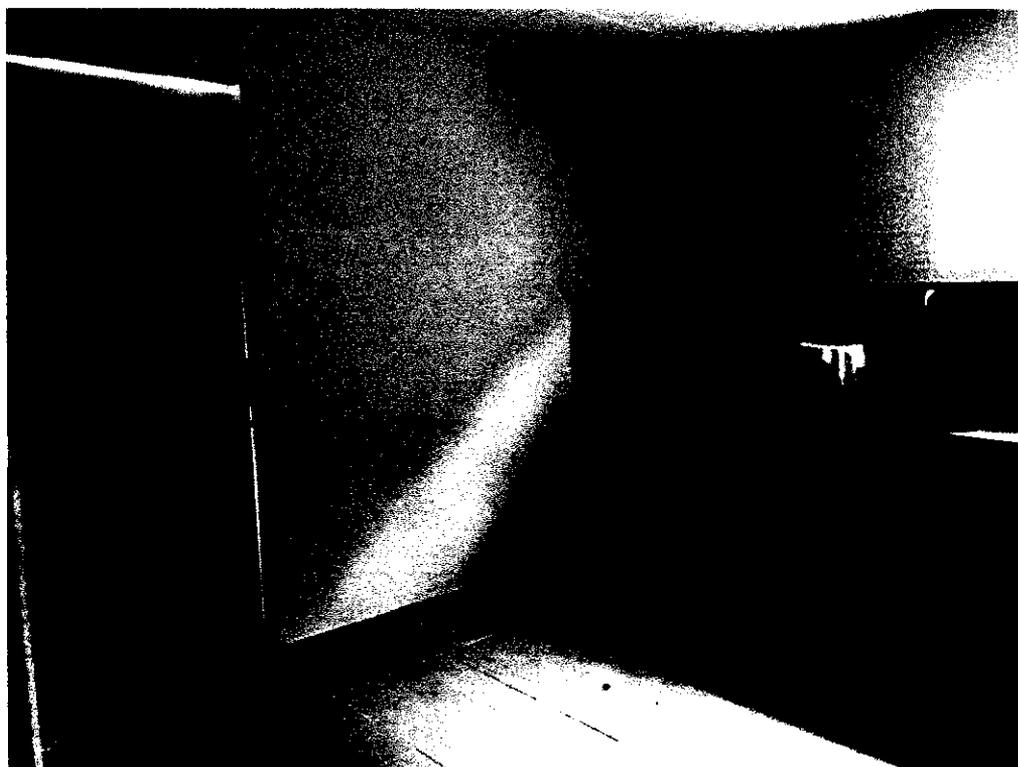
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222



SALA DE JANTAR





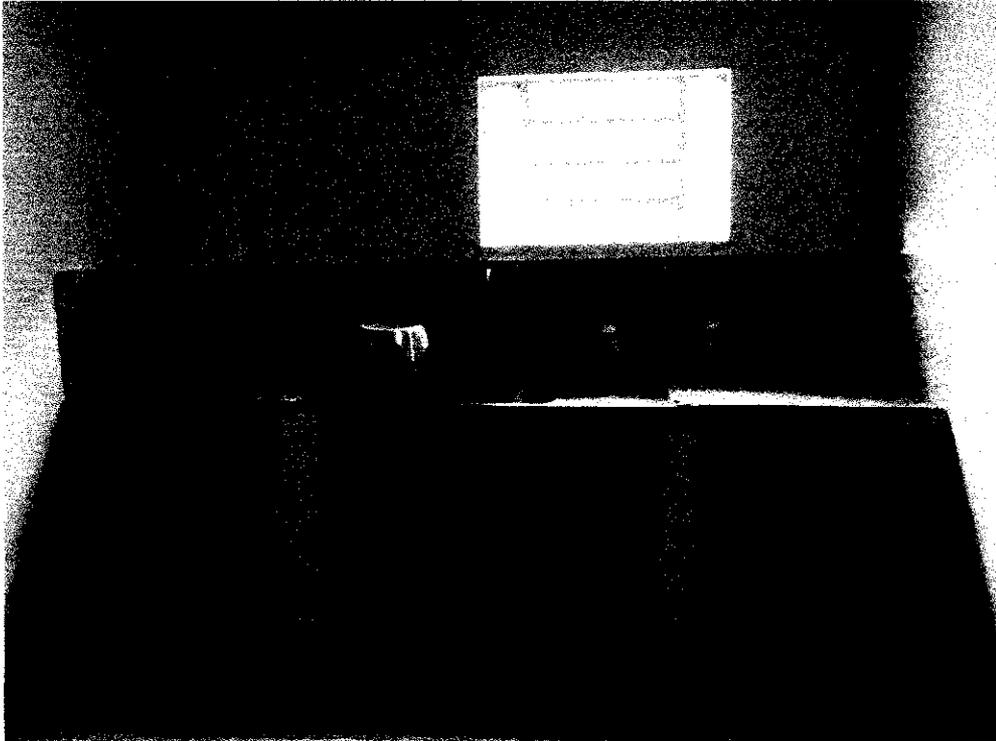
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

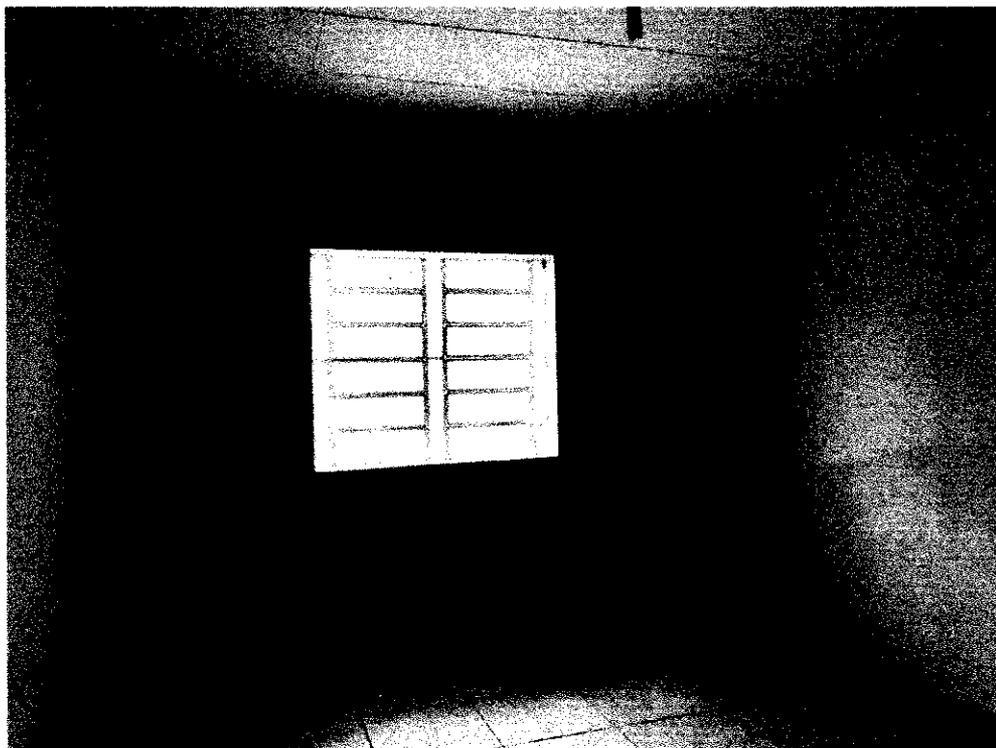
CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

COZINHA



COZINHA



QUARTO 01

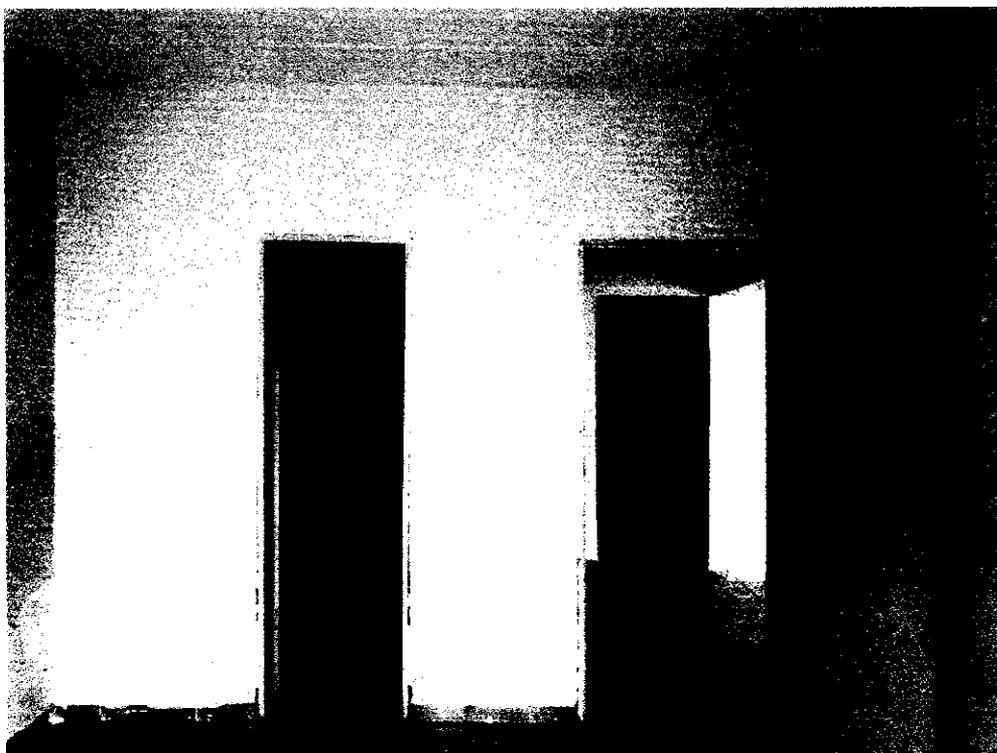


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222



QUARTO 03 (SUÍTE)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

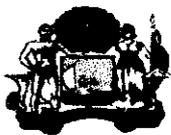
Tel.: (75) 3287-2222

BWC (QUARTO 03)



BWC (QUARTO 03)





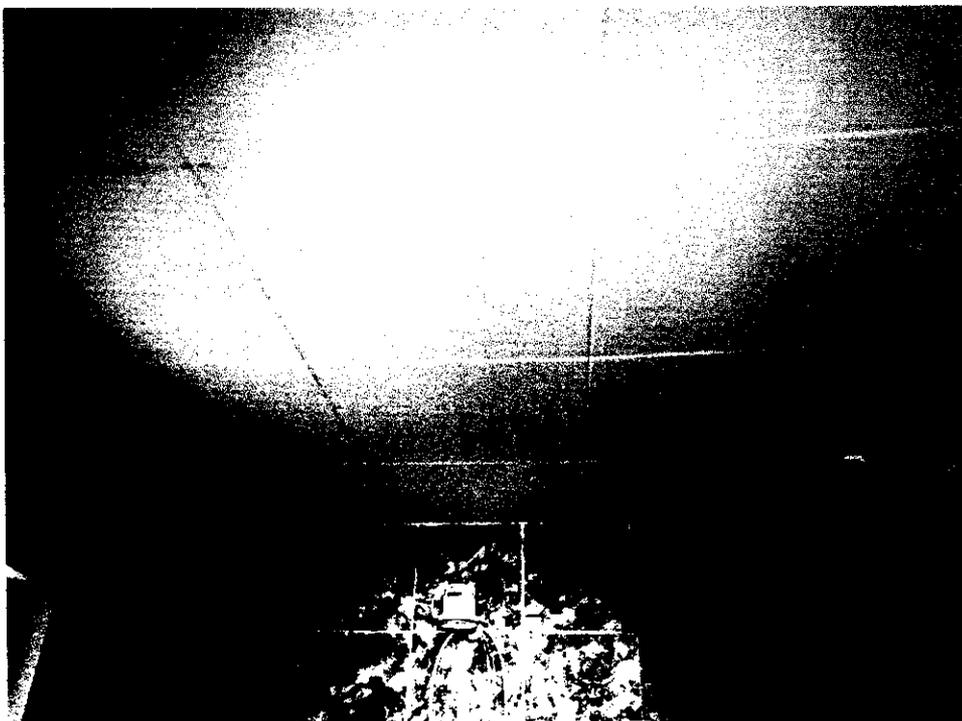
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

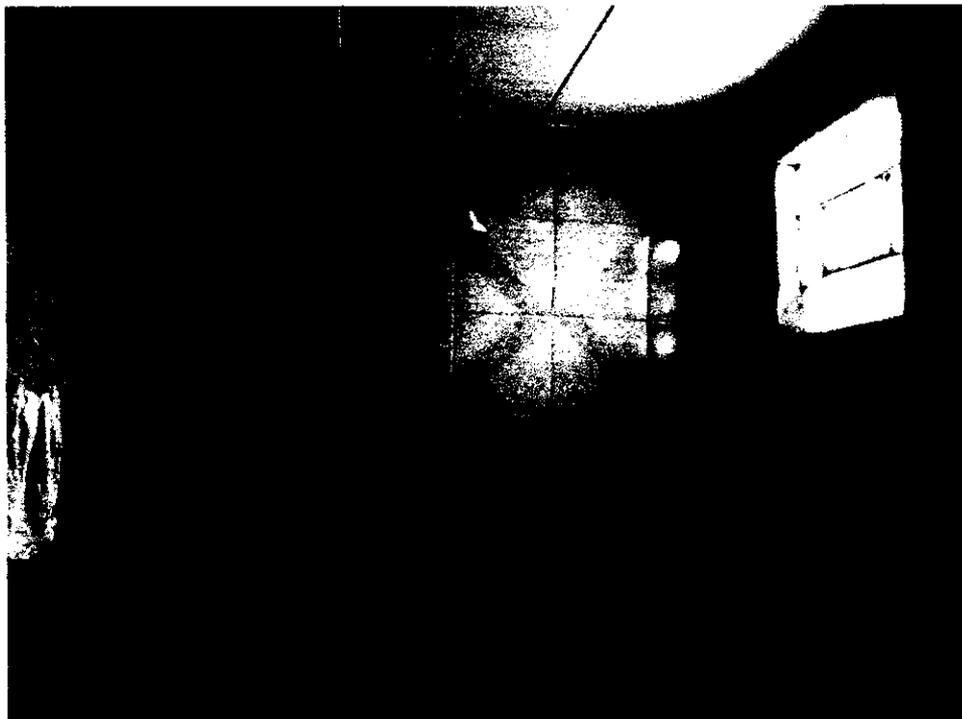
CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222

BWC (QUARTO 03)



FORRO DE GESSO - BWC (QUARTO 03)



BANHEIRO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222



BANHEIRO SOCIAL



FORRO DE GESSO- BANHEIRO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222



PISO CERÂMICO (BANHEIRO SOCIAL)



MURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

Tel.: (75) 3287-2222



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS SIMOES DE PAIVA
CPF: 065.649.254-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

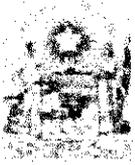
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:58 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **11DC.02AC.7BB3.22CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233924045

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	065.649.254-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ABARÉ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emissão: 05/07/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 00000016/2023

Emissão: 05/07/2023

Validade: 05/08/2023

CARLOS SIMÕES DE PAIVA
CNPJ/CPF: 06564925468
AV EDESIO TOLENTINO,
CENTRO
48.680-000 - ABARÉ - BA

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:

PARCELAMENTO INSCRIÇÃO : SIM
Contrato nº: 00.000.019/23
REPARCELAMENTO INSCRIÇÃO: NÃO
PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA INSCRIÇÃO: NÃO
PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO: NÃO
PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA INSCRIÇÃO: NÃO
PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA INSCRIÇÃO : NÃO
PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO
PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

Validação Web:

Emissor: LUCAS



00420230000001600000121420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARE

Emissão: 05/07/2023

Validade: 04/08/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA**

Nº 00000274/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

CARLOS SIMÕES DE PAIVA

CPF: 06564925468

AV EDESIO TOLENTINO, S/Nº

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

48.680-000 - ABARÉ-BA

Certidão emitida diretamente no setor.

A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.



00520230000027400000121420

Emissor: VALDIVAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARE

Emissão: 05/07/2023

Validade: 04/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA
Nº 00000274/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

CARLOS SIMÕES DE PAIVA
CPF: 06564925468
AV EDESIO TOLENTINO,S/Nº
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
48.680-000 - ABARÉ-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520230000027400000121420

Emissor: VALDIVAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS SIMOES DE PAIVA

CPF: 065.649.254-68

Certidão n°: 32671860/2023

Expedição: 05/07/2023, às 09:57:41

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS SIMOES DE PAIVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **065.649.254-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

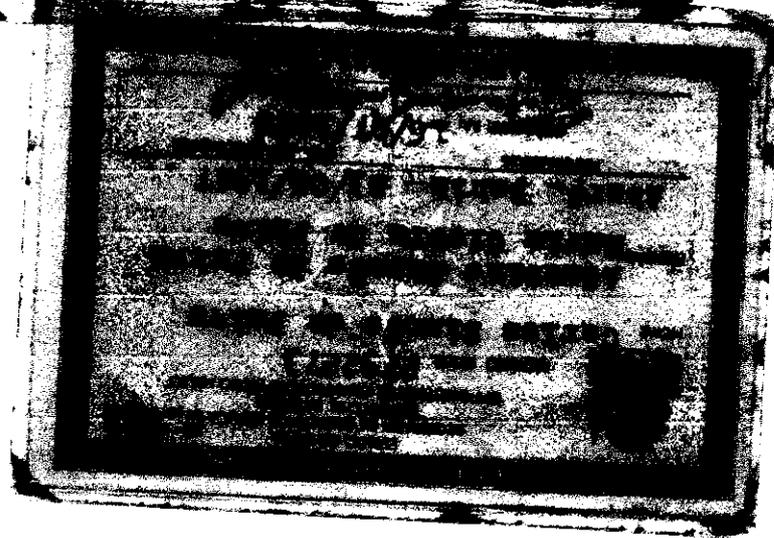
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

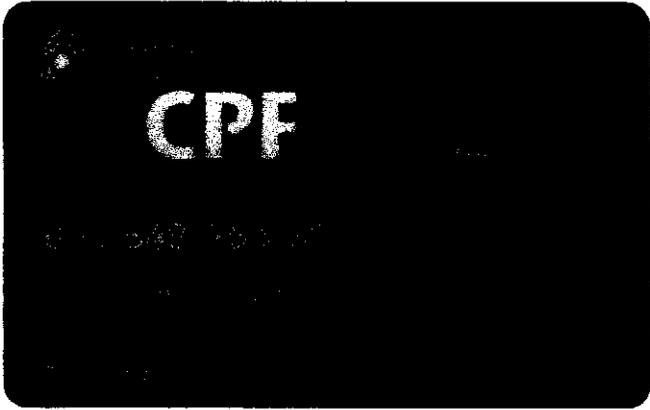
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

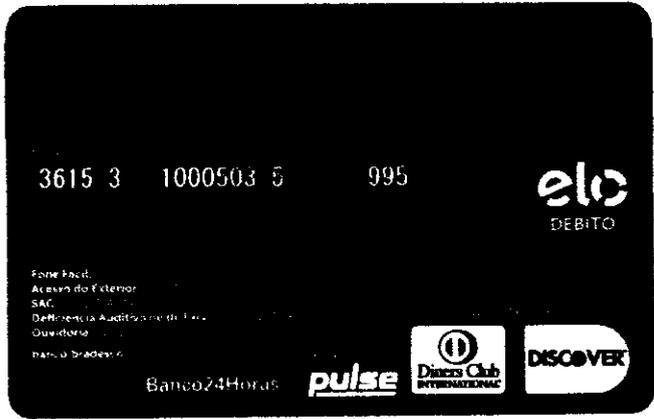
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE BAHIA
 Companhia de Energia Elétrica do Estado de Bahia
 Av. Eduardo Souto, 380 - Centro - Salvador - BA - CEP 41100-000
 CNPJ 15.538.000/0001-00

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE BAHIA

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESCEN-001

TIPO DE TAMBORÉM: Conv. Monofase - Monofase

NOME DO CLIENTE: CARLOS SAQUES PAIVA

CPF: 065.049.254-08

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 0000316

SOBRE O CLIENTE: 48600-000 - ADINE BA

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

VALOR TOTAL: 35,16

Nota fiscal nº 701010000 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

DATAS DE LETURAS	18/06/2023	18/08/2023	Nº DE DIAS	28	PERÍODO	17/07/2023
------------------	------------	------------	------------	----	---------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COTA FISC. ÚNICA)	VALOR	PIS/COFINS (9%)	BASE CÁLC. ICMS (11%)	ALÍQUOTA (11%)	ICMS (11%)	TARIFA UNIF. (0,27538000)
Consumo-RUED	KVAH	30,00	370,00	11,10	0,47	11,98	27,00	3,23	0,27538000
Consumo-TE	KVAH	30,00	0,39871333	0,28					
PCA-NF-887884887									
TOTAL DA FATURA				35,16					

CONSUMO RADIADO	PERÍODO DE CONSUMO	VALOR	ICMS	ICMS	VALOR UNIF.
Mês/Ano	Mês	Faz	COP PIS	ALÍQUOTA	VALOR UNIF.
JUN 23	30	28	25,80	4,58	30,38
JUL 23	30	28	33,00	27,00	60,00
AUG 23	30	28			
SET 23	30	28			
OUT 23	30	28			
NOV 23	30	28			
DEZ 23	30	28			

LEITURA	LEITURA ANTERIOR	CONDIÇÃO	CONSUMO UNIF.
			1,00

Este documento NÃO substitui o boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil S.A. para o pagamento da fatura e a suspensão do fornecimento por falta de pagamento, podendo ocorrer a suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato podendo ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser ocorridas ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Fatura emitida pelo mesmo da fase - Custo de Disponibilização de Energia ANEEL 414/2010 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.eneel.gov.br. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser ocorridas ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA e as responsabilidades da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 -- Centro -- CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO LICITATORIO Nº: 0083/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0028/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.

O Presidente e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela portaria nº 01/223, reunidos na sala da Comissão, sito a Avenida Edésio Tolentino, nº 158, Centro, Abaré-BA, de conformidade com o que dispõe o caput do art. N 38 da Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, resolvem numerar sob o nº 083/2023, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ – BAHIA, EM 13 DE JULHO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:

Da: SECRETARIA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ao: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaré-Bahia, nomeada através da Portaria nº 098 de 22 de janeiro de 2020, tendo em vista a **locação de um imóvel localizado na Rua Avenida Edesio Tolentino, Bairro Centro, Abaré Ba, para servir as instalações do Programa Cidade Empreendera.**

- 1. - DO OBJETO**
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 - 1.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

A Prefeitura Municipal de Abaré aderiu junto ao **SEBRAE** no ano de 2020 ao **PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA**, e desde então vem traçando objetivos e metas na melhoria dos serviços a serem oferecidos a toda sociedade.

Nos últimos anos foram feitas formações junto ao SEBRAE, encontros, reuniões, levantamentos e diagnósticos, todos direcionados a melhorias em procedimentos de apoio a sociedade e aos empreendimentos socioeconômico.

Criou – se o comitê gestor do programa cidade empreendedora de Abaré com responsabilidade de alinhar as políticas públicas municipais, dentre as metas do programa existe a instalação da sala do empreendedor em local específico, a sala será o ponto de atendimento aos empreendedores nas suas mais diferentes modalidades de negócios, por isso, a necessidade de alugar uma casa com as especificações necessárias ao seu funcionamento.

Foram escolhidos através de reunião específica dois ADS. Agentes de Desenvolvimento do Município de Abaré que estão na responsabilidades dos *serviços a serem prestados na sala do empreendedor, a destacar o senhor Fabio santos Bispo e Jerson José de Souza* conforme decreto já publicado no diário oficial do município.

2. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, *in* Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg.236.) (grifo nosso).

3. – DO PREÇO

4.1 - Do Prazo: O aluguel convencionado é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** global estabelecidos perfazendo um valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil , e oitocentos reais)**, de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

A presente contratação terá por período de 05 (cinco) meses, a contar do ato da assinatura.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- Sec. Municipal de Administração

ATIVIDADE: 2.401– COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 -00: Outros Serviços de Terceiro –
Pessoa Física
FONTE: 15000000**

5. – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

6. - DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 20 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante desta expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos *proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.*

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Abaré-BA, 13 de julho de 2023.



SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0028/2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaré-Bahia, nomeada através da Portaria nº 0213 de 15 de dezembro de 2021, tendo em vista a a **locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.**

1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação da a **locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.**

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que no Município de Abaré, não existem imóveis em quantidades ou variedades para locação;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na a **locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.**

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, *in* Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg.236.) (grifo nosso).

3.0 - DO OBJETO

Locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

4.0 – DO PREÇO

Do Prazo: O aluguel convencionado é de **O valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

A presente contratação terá por período de 9 (nove) meses, a contar do ato da assinatura.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- Sec. Municipal de Administração e Planejamento

ATIVIDADE: 2.401 – Coordenações das Ações da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 -00: Outros Serviços de Terceiro –
Pessoa Física
FONTE: 15000000**

6.0 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

7.0 - DO PAGAMENTO

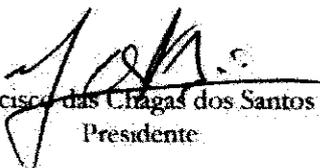
A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao vencido.

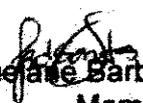
8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

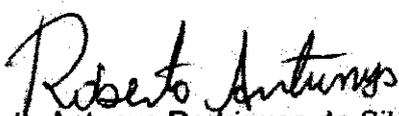
Faz parte integrante desta expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa. Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Abaré-BA, 06 de julho de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys Rodrigues da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

DESPACHO

A Procuradoria do Município de Abaré-BA

Exame e aprovação se forem o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo de Licitação N° 0083/2023

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ-BA, 14 de julho de 2023.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0083/2023
Dispensa de Licitação nº 0028/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL. ART. 24, II, LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pela Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na contratação de **locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, em parceria com o SEBRAE.**

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".



Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, expositis:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

O decreto de nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratada, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, sendo a contratação no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

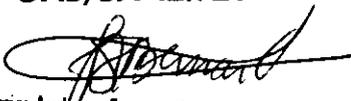
Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação na contratação de empresa **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE**, pelo valor global de R\$ - **4.000,00 (quatro mil reais)**.

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.

Abaré, 14 de julho de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721


Jéssica Angélica Fonseca Bernardes
Procuradora Adjunta
Portaria: 17/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

COMUNICAÇÃO AO GESTOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0083/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Ratificação.

Abaré-BA, 15 de julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0083/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0028/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: CARLOS SIMÕES DE PAIVA, inscrita no CPF nº: 065.649.254-68 e RG nº: 2792273 SSP/BA

Valor Global: R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais)

Abaré/BA, 20 de julho de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino

Ord. de Desp./Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0083/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0028/2023**, cuja finalidade é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE CONTRATADO: CARLOS SIMÕES DE PAIVA, inscrita no CPF nº: 065.649.254-68
VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais)

Abaré/BA, 20 de julho de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0083/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0028/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **CARLOS SIMÕES DE PAIVA**, inscrita no CPF Nº: **065.649.254-68**

Abaré/BA, 20 de julho de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

copel.abare@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0076/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ ESTADO DA BAHIA, E O SR. CARLOS SIMÕES DE PAIVA.

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada a AV.: EDÉSIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO, brasileiro, RG Nº: 469074167 SSP/BA, e CPF Nº: 408.258.505-25, doravante denominado, simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Sr. LOCATÁRIO: CARLOS SIMÕES DE PAIVA, inscrita no CPF nº: 065.649.254-68 e RG nº: 2792273 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado Sossego, nº 125, Distrito de Icozeira, Zona Rural, Abaré-Ba, CEP 48.680-000, neste ato denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato conforme o Processo Licitatório nº 0082/2023 para a locação de imóvel, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.245/91 e Lei Estadual 4.660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Edesio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, em parceria com o SEBRAE.

Parágrafo Primeiro - A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido Dispensada a Licitação nº 0028/2023, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

I - Este Contrato entra em vigor a partir da data da assinatura.

II - O prazo da referida locação é de até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

I - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - As parcelas deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

III – Os preços serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Caso o prazo venha a exceder os 12 (doze) meses pactuados, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base os índices de inflação (IGPM, IPCA, INCC) o qual mais se adequar ao cenário real da gestão pública.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 2.401 – Coordenação das Ações da Secretaria

Projeto Atividade: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

§ 2º - O LOCADOR deverá pagar os impostos, especialmente o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano), suas taxas e multas assim havendo.

§ 3º - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

copel.abare@gmail.com

a) Manter o objeto da locação no mais per feito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, inclusive obrigando se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento a mesma;

d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações nos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização;

f) Facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visite;

g) Na entrega do prédio verificando-se infração pelo LOCATÁRIO e quaisquer das cláusulas que se compõem este contrato, e que o prédio necessite de algum concerto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

copel.abare@gmail.com

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo ao disposto da letra 'e' da cláusula DAS OBRIGAÇÕES GERAIS deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

O LOCADOR ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Estadual Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - RETENÇÃO E MULTA:

O LOCATÁRIO e o LOCADOR obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual 10% (dez por cento), que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificado a prorrogação da vigência de locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

O presente contrato poderá, a critério do LOCATÁRIO, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;**
- b) se o LOCADOR, sem prévia autorização do LOCATÁRIO transferir ou sublocar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.**

Parágrafo Primeiro - Verificada a inflação do contrato o LOCATÁRIO notificará o LOCADOR por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixo, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora.

Parágrafo Segundo - não atendida a notificação, poderá o LOCATÁRIO dar por rescindido o contrato, o que implicará na imediata cobrança de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que vier a dar causa, em consequência do descumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - o LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que a esta vier causar em decorrência da rescisão deste contrato, por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

copel.abare@gmail.com

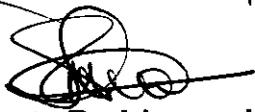
As partes elegem o Foro da contratante, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré-BA, 20 de julho de 2023.


Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeitura Municipal


CARLOS SIMÕES DE PAIVA
LOCADOR


Margarete Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Ordenadora de Despesa
Locatária

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:  _____
CPF: 036.509.39564 _____

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
copel.abare@gmail.com

**ATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2023
DISPENSA Nº 0028/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três por determinação do Excelentíssimo Senhor **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Prefeito Municipal de Abaré- Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 0028/2023, tendo como objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Edésio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba, para servir as instalações da SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, em parceria com o SEBRAE. LOCADOR: **CARLOS SIMÕES DE PAIVA**, inscrita no CPF nº: 065.649.254-68 e RG nº: 2792273 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado Sossego, nº 125, Distrito de Icozeira, Zona Rural, Abaré-Ba, CEP 48.680-000. Base Legal Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
copel.abare@gmail.com

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº
0076/2023
(RESUMO)**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Prefeito Municipal de Abaré - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **0076/2023**, tendo como objeto **locação de um imóvel localizado na Avenida Edésio Tolentino, nº 298, Centro, Abaré-Ba**, para servir as instalações da **SALA EMPREENDEDORA, do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA**, em parceria com o SEBRAE. **LOCADOR: CARLOS SIMÕES DE PAIVA**, inscrita no CPF nº: **065.649.254-68** e RG nº: **2792273 SSP/BA**, residente e domiciliada no **Povoado Sossego, nº 125, Distrito de Icozeira, Zona Rural, Abaré-Ba, CEP 48.680-000**. O valor mensal: **R\$ 800,00 (oitocentas reais)**. Valor Global: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Data da assinatura - **20 de julho de 2023**

Prazo de vigência - **05 (cinco) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: **05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Elemento de Despesa: **2.401 – Coordenação das Ações da Secretaria**

Projeto Atividade: **3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Fonte: **15000000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AV EDESIO TOLENTINO - SEDE

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - CEP: 48.680-000 - ABARE - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 0082/2023

EMPENHO: 224 / 2023 Data do Empenho: 20/07/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: **4229 - CARLOS SIMÕES DE PAIVA** Tipo Pessoa: Física

Endereço: DISTRITO DE ICOZEIRA, Complemento:

Bairro: ZONA RUAL Cidade: ABARE Estado: BA

CNPJ: Insc. Estadual: CPF: 065.649.254-68 RG:

Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2401.3336.010000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO MUNICIPAL

Ação: 2.401 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Elemento: 3.3.90.36.01 - LOCACAO DE IMOVEL

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 0028/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 0076/2023	382.822,24	4.000,00	378.822,24
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, Nº298, CENTRO, ABARÉ-BA, PARA SERVIR AS INSTALAÇÕES DA SALA EMPREENDEDORA, DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, EM PARCERIA COM O SEBRAE.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Quatro mil reais ## 4.000,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/07/2023.</p> <p>_____</p> <p>FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO Prefeito Municipal CPF: 408.258.505-25</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/07/2023</p> <p>_____</p> <p>MARGARETE RODRIGUES DA SILVA Sec. de Administração CPF: 909.270.364-87</p>
--	---